

# REGULAMENTO DO PLANO DE ENSINO

## REGULAMENTO DO PLANO DE ENSINO CENTRO UNIVERSITÁRIO PIAGET

**Art. 1º** O disposto nessa resolução aplica-se aos cursos de graduação, pós-graduação e extensão do Centro Universitário PIAGET.

**Art. 2º** Entende-se por *Plano de Ensino* a sistematização de assuntos a serem desenvolvidos em um componente curricular ou programa de aprendizagem, contemplando uma determinada carga horária e desenvolvida por um docente do Centro Universitário.

**Parágrafo único.** O *Plano de Ensino* é o documento que explicita o papel de cada componente curricular ou programa de aprendizagem na formação proposta e formalizada no Projeto Pedagógico do Curso, e define a ação pedagógica do docente e do discente.

**Art. 2º** O *Plano de Ensino* é elaborado pelo docente, responsável pelo componente curricular, ou pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso, responsável pelo Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**Art. 3º** O *Plano de Ensino*, fundamentado na matriz curricular e na ementa do componente curricular seguirá a proposta do Projeto Pedagógico do Curso, e deve conter os seguintes elementos:

I – Ementa;

II – Objetivos de ensino;

III – Conteúdos de ensino, requeridos pelo processo ensino-aprendizagem, segundo orientação dada pela ementa:

IV – Metodologia, descrevendo como serão desenvolvidos os conteúdos para que ocorra a aprendizagem nas aulas teóricas, nas atividades práticas, nas atividades práticas supervisionadas e em outras atividades acadêmicas;

V – Critérios, instrumentos e periodicidade da avaliação da aprendizagem;

IV – Bibliografia básica, essencial ao desenvolvimento da disciplina, indicando no mínimo 3 (três) títulos;

VI – Bibliografia complementar, necessários para o desenvolvimento e aprofundamento de aspectos específicos da disciplina, indicando preferencialmente 5 (três) títulos e no mínimo 1 (um) periódico científico (completo ou artigo).

**Art. 4º** O *Plano de Ensino*, elaborado pelo docente, deve ser inserido no sistema da instituição (*intranet*) respeitando o prazo definido em calendário acadêmico.

**§ 1º** O *Plano de Ensino* é aprovado pelo Colegiado de Curso antes do início das aulas.

**§ 2º** Durante a primeira semana de início das aulas de cada programa, o docente responsável deve apresentar aos discentes o respectivo *Plano de Ensino*.

**Art. 5º** É obrigatório o cumprimento integral do *Plano de Ensino* em termos da carga horária prevista, do programa de ensino estipulado e dos procedimentos de ensino e de avaliação da aprendizagem previstos.

**Parágrafo único.** Eventuais alterações no *Plano de Ensino* são executadas após a aprovação do Colegiado de Curso.

**Art. 6º** O *Plano de Ensino* é apresentado em formulário próprio, o qual consta no sistema da Faculdade (*intranet*) e está em anexo a este regulamento.

**Art. 7º** A Secretaria Acadêmica mantém arquivos próprios de todos os Planos de Ensino dos cursos do Centro Universitário PIAGET, para fins de transferência dos discentes e para consulta da comunidade interna e externa.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor do Centro Universitário PIAGET e, em última instância, pelo Conselho Superior (CONSU).

**Art. 9º** Este regulamento entra em vigor na data da publicação no DOU do ato autorizativo de credenciamento do Centro Universitário PIAGET.

## Anexo à RESOLUÇÃO 3/22 – CONSU, 12 de Janeiro 2022

## PLANO DE ENSINO

1 – IDENTIFICAÇÃO		
Curso:		
Disciplina:		
Semestre:	Carga Horária: T/P	Ano Letivo:
Professor (a):		

2 – EMENTA
<i>A ementa é uma breve descrição da disciplina, que apresenta o conteúdo conceitual ou procedimental.</i>

3 – OBJETIVOS

4 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-METODOLÓGICA	
AULA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
TDE (Trabalho discente efetivo)	

**5 – ESTRATÉGIAS (METODOLOGIA DE ENSINO E RECURSOS)**

*Deve estar coerente com as habilidades e com o conteúdo a ser desenvolvido.*

*Diversificar as metodologias de ensino-aprendizagem.*

*Apresentar as ferramentas a serem utilizadas.*

**6 – ATIVIDADES DISCENTES****7 – AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM**

*Nessa parte é necessário explicar como se dará o resultado de todas as avaliações realizadas na disciplina, qual o peso dado para cada avaliação. Como o discente alcançará a média requerida.*

*Avaliação deve ser contínua. Diversificar os instrumentos e definir claramente os critérios.*

**A avaliação da aprendizagem será feita através de:**

A avaliação da aprendizagem será realizada de forma contínua a fim de diagnosticar o processo de aprendizagem por meio de instrumentos em conformidades com a IES. O desempenho do aluno será expresso em notas decorrentes dos processos avaliativos a que foi submetido:

P1 – Proveniente do resultado da 1ª avaliação semestral realizada no 1º bimestre; (a nota valerá de 0 a 10).

Sendo assim, a primeira média bimestral (NP1) é dada pela expressão:

$$NP1 = 0,4 \cdot P1 \text{ (calculado pelo sistema)}$$

Obs.: O docente lançará no sistema a nota P1 e a mesma poderá, **a critério do docente**, ser distribuída em: nota de prova, práticas, listas de exercícios etc. O importante é que o lançamento no sistema deverá ser uma nota de 0 a 10, equivalente a P1.

Exemplo: P1 = nota de prova + nota de lista de exercícios + nota de entrega de relatórios de atividades práticas

P2 – Proveniente do resultado da 2ª avaliação semestral realizada no 2º bimestre; (a nota valerá de 0 a 10).

Sendo assim, a segunda média bimestral (NP2) é dada pela expressão:

$$NP2 = 0,4 \cdot P2 \text{ (calculado pelo sistema)}$$

Obs.: O docente lançará no sistema a nota P2 e a mesma poderá, **a critério do docente**, ser distribuída em: nota de prova, práticas, listas de exercícios etc. O importante é que o lançamento no sistema deverá ser uma nota de 0 a 10, equivalente a P2.

Exemplo:  $P2 = \text{nota de prova} + \text{nota de um trabalho de pesquisa}$

T1 – Proveniente do resultado do TDE (trabalho discente efetivo) realizado no 2º bimestre (a nota valerá de 0 a 10).

$$NT1 = 0,2.T1 \text{ (calculado pelo sistema)}$$

Obs.: O docente lançará no sistema a nota T1

A Média Semestral (MS) é dada pela expressão:  $MS = NP1 + NP2 + NT1$  (calculado pelo sistema)

Se  $MS \geq 6,75$ , o estudante estará aprovado na disciplina.

Se  $MS < 3,75$ , o estudante estará reprovado na disciplina.

Se  $3,75 \leq MS < 6,75$ , o estudante está para Exame.

No exame, o estudante para ser promovido na disciplina deverá tirar uma Nota no Exame (**NE**)  $\geq 5,0$  e suficiente para obter Média Final (**MF**)  $\geq 5,0$ , calculado do modo seguinte:

$$MF = \frac{NE+MS}{2} \text{ (calculado pelo sistema)}$$

Se  $NE < 5,0$ , o estudante estará reprovado

Se  $NE \geq 5,0$ , o estudante estará aprovado, desde que  $MF \geq 5,0$ .

## 8 – BIBLIOGRAFIA (Básica e Complementar)

*Bibliografia: deve ser a mesma proposta no PPC. Caso seja necessária alguma mudança, o docente deve passar a lista para o coordenador que dará prosseguimento ao processo de validação conforme política da instituição.*

### 8.1 Bibliografia Básica: (3 Títulos)

### 8.2 Bibliografia Complementar: (5 Títulos + 1 artigo ou periódico)